



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto a Emenda nº 05, de autoria do vereador Hugo Vilaça, ao Projeto de Lei nº 001/2022, que “Institui o auxílio alimentação”, de autoria do Poder Executivo.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos a Emenda nº 05 ao Projeto de Lei nº 001/2022, de autoria do Poder Executivo. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição em altera a redação do parágrafo único do artigo 3º do Projeto de Lei nº 001/2022, incluindo na análise dos casos omissos a recarga do cartão magnético do tíquete alimentação/refeição.

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela **aprovação** da presente Emenda ao Projeto de Lei.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 18 de fevereiro de 2022.

HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA – “HUGO VILAÇA”
PRESIDENTE

SÍLVIA DA CRUZ MESSIAS – “SILVINHA DUDU”
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA – “GEGÊ MARRECO”
RELATOR

GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”
PRESIDENTE SUPLENTE

BRUNO BRAGA BATISTA – “BRUNO BARREIRO”
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

KEWEN ABNE DO CARMO – “ABNE MOTTA”
RELATOR SUPLENTE